



Gov<sup>o</sup> do Estado do Rio de Janeiro  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/004.191/2016

Data 23 de Ab. Fis.: 110

Publ. 04/03/2017

**DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 906**

**DE 30 DE MARÇO DE 2017.**

**SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE  
TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. – FATO  
RELEVANTE DA OPERAÇÃO – FATO  
RELEVANTE DA OPERAÇÃO – AVARIA DO  
TREM UP 302 PRÓXIMO À ESTAÇÃO SILVA  
FREIRE EM 24/03/2016 – B.O. Nº 0613 –  
RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO  
CONTRA A DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD  
Nº 887, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.191/2016, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

**DELIBERA POR:**

Art. 1º - Conhecer do recurso posto que presentes os requisitos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a Deliberação AGETRANSP nº 887, de 27 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA – que, após o trânsito em julgado desta decisão, seja lavrado o correlato auto de infração na forma disciplinada pela Resolução AGETRANSP nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e realizadas as anotações de cabimento.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2017.

**ARTHUR BASTOS**  
Conselheiro Relator

**CESAR MASTRANGELO**  
Conselheiro Presidente do Julgamento

**CARLOS CORREIA**  
Conselheiro